



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Definição do Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição remunerada, sob demanda, de solução de backup, incluindo equipamentos e licenciamento, com suporte e garantia de 36 (trinta e seis) meses, para utilização como estratégia de salvaguarda das informações digitais geradas pelos processos judiciais e sistemas administrativos do TJAM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento - **CATSER: 27758**

### 1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A modernização do ambiente de backup visa aprimorar a capacidade de armazenamento e a velocidade de recuperação, alinhando-se às exigências normativas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), à Política de Segurança da Informação e à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026, em harmonia com os macrodesafios do Poder Judiciário, em especial com o que estabelece o “Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e a Proteção de Dados”.

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a contratação são:

1.2.3.1. Melhorar os tempos de resposta para restauração de informações em caso de falhas, reduzindo o impacto de eventuais incidentes e otimizando a continuidade das operações do Tribunal.

1.2.3.2. Expandir a capacidade da solução de backup para suportar o crescimento contínuo do volume de dados armazenados, garantindo que o ambiente continue adequado às necessidades futuras do TJAM.

1.2.3.3. Implementar mecanismos aprimorados para automação e monitoramento dos processos de backup e recuperação, otimizando a utilização dos recursos de infraestrutura e reduzindo a necessidade de intervenção manual.

1.2.3.4. Assegurar que a solução de backup continue em conformidade com as diretrizes do CNJ e com padrões internacionais de segurança da informação, mantendo a aderência às melhores práticas do setor.

### 1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

| Item | Produto                                                   | Unidade | Quantidade Mínima | Quantidade Total | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------|---------|-------------------|------------------|----------------|-------------|
| 1    | APPLIANCE DE PROTEÇÃO DE DADOS – MODELO EX84              | Unidade | 1                 | 2                |                |             |
| 2    | LICENCIAMENTO E SUPORTE DO APPLIANCE DE PROTEÇÃO DE DADOS | Unidade | 1                 | 2                |                |             |
| 3    | EXPANSÃO DE SOFTWARE PARA PROTEÇÃO DE DADOS VEEAM VBR     | Unidade | 20                | 200              |                |             |

|   |                                                        |         |    |     |  |  |
|---|--------------------------------------------------------|---------|----|-----|--|--|
| 4 | RENOVAÇÃO DE SUPORTE EXAGRID                           | Unidade | 1  | 2   |  |  |
| 5 | RENOVAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROTEÇÃO DE DADOS VEEAM VBR | Unidade | 40 | 400 |  |  |

1.3.1. A justificativa para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.3.2. A contratação, no tocante ao serviço de licenciamento da solução de backup, possui natureza contínua, pois visa atender a demanda do TJAM de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, sendo indispensável para mitigar riscos de perda de dados, garantir a recuperação eficiente das informações em caso de incidentes e assegurar o atendimento aos princípios de disponibilidade, integridade e confiabilidade da informação.

1.3.3. Os equipamentos adquiridos devem atender a critérios de sustentabilidade, conforme orientações do *Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM*.

1.3.4. Em alinhamento com o padrão já consolidado na organização, a solução deve manter a utilização das tecnologias VEEAM VBR, como plataforma de proteção e resiliência de dados, e EXAGRID, como sistema especializado em armazenamento de backups.

1.3.5. Dessa forma, para assegurar a continuidade operacional, será necessária a renovação do ambiente atual, com ampliação dos recursos de hardware e licenciamento de software, garantindo maior desempenho, escalabilidade, confiabilidade e capacidade de absorção das demandas futuras, conforme contextualizado abaixo:

1.3.5.1. Montante de dados, provenientes de Backup, **INICIALMENTE** armazenados na solução - 73,57 TB (TeraBytes), cerca 44% de ocupação.

1.3.5.2 Montante de dados, provenientes de Backup, **ATUALMENTE** armazenados na solução - 148,37 TB (TeraBytes), cerca 89% de ocupação.

1.3.5.3. Quantitativo de licenças da solução VEEAM VBR atualmente em uso - 399 (Licenças/Instâncias), cerca de 99% do total disponível.

1.3.6. Para expansão da infraestrutura atual:

1.3.6.1. Aquisição de **APPLIANCE DE PROTEÇÃO DE DADOS – MODELO EX84 ou superior**.

1.3.6.1.1. Deve ser fornecido 01(um) equipamento novo, modelo EX84 ou superior, com 36 (trinta e seis) meses de suporte e garantia da fabricante Exagrid.

1.3.6.1.2. O equipamento deve ser entregue com todos os acessórios necessários para sua correta instalação e acomodação na infraestrutura do Tribunal, incluindo cabos de energia elétrica, cabos de gerenciamento, fibras para interconexão de dados, trilhos e quaisquer outros componentes que viabilizem a implantação adequada.

1.3.6.1.3. O equipamento deve apresentar as seguintes características técnicas:

1.3.6.1.3.1. Altura de 4 (quatro) unidades de rack;

1.3.6.1.3.2. 168 TB (cento e sessenta e oito terabytes) de área útil de armazenamento em base 10;

1.3.6.1.3.3. Desempenho mínimo de 15 TB/hora (quinze terabytes por hora) na ingestão dos dados de backup;

1.3.6.1.3.4. 24 (vinte e quatro) discos NL-SAS de 8 TB (oito terabytes) cada;

1.3.6.1.3.5. 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) de memória RAM;

1.3.6.1.3.6. 16 (dezesseis) núcleos de processamento;

1.3.6.1.3.7. 2 (duas) interfaces de rede 25/10 Gbps Ethernet, acompanhadas de seus respectivos transceptores SFP28 de curto alcance;

1.3.6.1.3.8. Fontes de alimentação redundantes;

1.3.6.1.3.9. 1 (uma) interface de rede dedicada ao gerenciamento do equipamento.

1.3.6.1.3.10. As especificações técnicas detalhadas desse item encontram-se no Anexo Datasheet, anexo I deste Termo de Referência.

### 1.3.7. Aquisição de **LICENCIAMENTO E SUPORTE DO APPLIANCE DE PROTEÇÃO DE DADOS**.

1.3.7.1. Deve ser fornecido licenciamento compatível com o modelo EX84 ou superior, com 36 (trinta e seis) meses de suporte e garantia da fabricante Exagrid.

1.3.7.2. O licenciamento deve permitir que o equipamento tenha as seguintes funcionalidades:

1.3.7.2.1. Possibilidade de atuar como repositório de backup para o software Veeam Backup and Replication;

1.3.7.2.2. Desduplicação dos dados de backup;

1.3.7.2.3. Replicação assíncrona entre equipamentos da mesma fabricante;

1.3.7.2.4. Proteção nativa contra ransomwares;

1.3.7.2.5. O licenciamento fornecido deve permitir sua inclusão no cluster (ou grid) que já está atualmente em produção no Tribunal de Justiça do Amazonas;

1.3.7.2.6. O suporte técnico da fabricante deve garantir assistência contínua, disponibilizar atualizações e correções para o equipamento, além de fornecer acesso aos canais de suporte da fabricante.

1.3.7.2.7. Esse suporte deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

### 1.3.8. Aquisição de novas instâncias para o **SOFTWARE PARA PROTEÇÃO DE DADOS**.

1.3.8.1. Deverá ser fornecido o licenciamento de até 200 novas unidades, por máquina virtual ou instância, do software de proteção de dados Veeam Backup and Replication, na modalidade subscrição e com 36 (trinta e seis) meses de garantia e assistência técnica da fabricante.

1.3.8.2. As licenças fornecidas deverão ser da modalidade “Veeam Data Platform Foundation”

1.3.8.3. As licenças deverão expandir o montante de máquinas virtuais a serem protegidas pela console de gerenciamento atualmente em produção.

1.3.8.4. Cada unidade adquirida deverá fornecer, no mínimo, 1 (uma) licença adicional para a proteção de 1 (uma) máquina virtual ou instância, conforme a política de licenciamento vigente da fabricante.

1.3.8.5. O suporte técnico da fabricante, associado às licenças fornecidas, deverá ser do tipo “PRODUCTION”, garantindo disponibilidade de atualizações, correções de software e acesso aos canais de suporte da fabricante, como telefone e plataforma web.

1.3.8.6. O suporte deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com cobertura contínua durante toda a vigência do período de garantia das licenças, ou seja, 36 (trinta e seis) meses.

1.3.9. Para a renovação da infraestrutura atual:

### 1.3.9.1. Aquisição de extensão para **RENOVAÇÃO DE SUPORTE EXAGRID**.

1.3.9.2. Deve ser fornecida a extensão do suporte e garantia por 36 (trinta e seis) meses contínuos, a partir da data de término da vigência atual dos equipamentos Exagrid EX84 de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, identificados pelos números de série **EX-AVTA221705876** e **EX-AVTA221705877**.

1.3.9.3. Cada unidade adquirida deve expandir o suporte vigente do equipamento mencionado por 36 (trinta e seis) meses, garantindo suporte a todos componentes e recursos do equipamento.

1.3.9.4. O suporte técnico da fabricante, relacionado à extensão fornecida, deve contemplar suporte contínuo, com disponibilidade de atualizações e correções do equipamento, além de acesso aos canais de suporte da fabricante. Esse suporte deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por

semana, com cobertura ininterrupta durante todo o período de extensão da garantia de 36 (trinta e seis) meses.

1.3.9.5. A extensão da garantia deve ser fornecida de forma a complementar o período de suporte vigente do equipamento em produção no TJAM.

#### **1.3.10. Aquisição de extensão para RENOVAÇÃO DE SUPORTE SOFTWARE PARA PROTEÇÃO DE DADOS VEEAM VBR.**

1.3.10.1. Deverá ser fornecida a extensão do suporte e garantia pelo período de 36 meses consecutivos, contados a partir do término da vigência atual da solução de backup do Tribunal de Justiça do Amazonas, identificada pelo número de série **E2F7437E-6739-D1E0-5FD8-5DA8624CB76A**.

1.3.10.2. Cada unidade adquirida neste item deverá acrescentar 36 meses ao período de suporte vigente para cada máquina virtual ou instância vinculada ao licenciamento atual.

1.3.10.3. O suporte técnico fornecido pela fabricante, associado às extensões contratadas, deverá ser do tipo “PRODUCTION”, garantindo acesso a atualizações, correções de software e suporte técnico por meio de canais disponibilizados pela fabricante, como telefone e plataforma web.

1.3.10.4. O suporte deverá estar disponível ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de extensão da garantia das licenças, ou seja, por 36 (trinta e seis) meses.

1.3.10.5. A extensão da garantia deverá complementar o período de vigência do suporte já existente das licenças perpétuas em produção no Tribunal.

1.3.10.6. O licenciamento fornecido deverá manter o nível de funcionalidades e tecnologias da versão atualmente em produção.

1.3.10.7. Atualmente, as licenças estão na versão “Veeam Data Platform Foudation” e “Veeam Universal Licenses”.

#### **1.4. Caracterização do Objeto:**

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. A contratação decorrente do Registro de Preços será realizada de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da Nota de Empenho.

#### **1.5. Fundamentação Legal:**

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

- a) Resolução CNJ n.º 468, de 15 de julho de 2022;
- b) Resolução CNJ n.º 370, de 28 de Janeiro de 2021.

#### **1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:**

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

#### **1.7. Valor estimado da contratação:**

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações, utilizando a tabela do Item 1.3.

#### **1.8. Adequação orçamentária:**

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2025, sob o Código **SETIC-2025-79**.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, por se tratar de uma contratação em que os itens possuem a mesma natureza técnica, sendo portanto interdependentes entre si, entendemos que o parcelamento da solução não se mostra favorável. Portanto, todos os itens deverão ser entregues e implantados por uma única empresa, de modo a evitar fornecimento incompleto e/ou compartilhamento e confusão de responsabilidades entre diferentes fornecedores

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

## 3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

### 3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

### 3.2. Qualificação Técnica:

#### 3.2.1. **Qualificação técnico-profissional:**

3.2.1.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-profissional:

3.2.1.1.1. No mínimo dois (2) profissionais certificados na solução de rede Arista, comprovando a capacidade técnica para fornecer e executar os serviços relacionados, conforme os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE. A exigência deste documento serve para assegurar conhecimento técnico nos equipamentos e assegurar que a empresa está apta a atuar com o parque de equipamentos em produção deste Tribunal.

#### 3.2.2. **Qualificação técnico-operacional:**

3.2.2.1. Comprovar através do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que possui atividade econômica relacionada com os produtos propostos;

3.2.2.2. **Capacidade e especialidade no fornecimento de soluções de Hardware e Software para Backup:** apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente. Esse item objetiva qualificar as empresas a fornecer a renovação dos itens de hardware e software que já existem em nossa infraestrutura ou que venham a ser adquiridos.

**3.2.2.3. Capacidade e especialidade no fornecimento do Hardware Exagrid e Software VEEAM:** apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE fornece/forneceu os seguintes itens:

3.2.2.3.1. Fornecimento de equipamentos e instalação contendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de equipamentos registrados, independentemente dos tipos de licenças empregadas.

3.2.2.3.1.1. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no item anterior, será admitido o somatório de atestados cujos contratos tenham sido executados de forma concomitante.

**3.2.2.4. Capacidade e especialidade no fornecimento de suporte para o Hardware Exagrid e Software VEEAM:** apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de manutenção ou suporte técnico em hardware e software com atendimento on-site (presencial) e/ou remoto pelo período mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos.

3.2.2.5. A LICITANTE deverá apresentar, na fase de habilitação, uma declaração ou documento comprobatório de que possui parceria ou nível de competência reconhecido pelo FABRICANTE, que ateste sua capacidade técnica para fornecer e executar os serviços relacionados às soluções ofertadas, conforme os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE. Esse documento serve para comprovar ser Fornecedor autorizado da solução de Hardware e Software.

**3.2.2.6. Para a renovação do licenciamento do Hardware Exagrid existente:** pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu ou fornece os seguintes itens:

3.2.2.6.1. Fornecimento e instalação de equipamentos que representem pelo menos 50% do total de equipamentos especificados, independentemente dos tipos de licenças utilizadas.

3.2.2.6.1.1. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no item anterior, será admitido o somatório de atestados cujos contratos tenham sido executados de forma concomitante.

**3.2.2.7. Para renovação do suporte do Hardware Exagrid existente:** apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de manutenção ou suporte técnico em hardware e software, com atendimento presencial (on-site) e/ou remoto pelo período mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos.

**3.2.2.8. Capacidade para renovar as licenças para o Software VEEAM existente:** pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu ou fornece os seguintes itens:

3.2.2.8.1. Fornecimento de licenças e instalação de solução correspondente a pelo menos 50% do total de licenças especificadas, sendo obrigatório que se destinem ao uso pretendido pelo TJAM.

3.2.2.8.1.1. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no item anterior, será admitido o somatório de atestados cujos contratos tenham sido executados de forma concomitante.

**3.2.2.9. Suporte para renovar o suporte do Software VEEAM existente:** apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de manutenção ou suporte técnico em hardware e software, com atendimento presencial (on-site) e/ou remoto por no mínimo 12 (doze) meses ininterruptos.

3.2.2.10. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.11. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.12. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.

3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.

3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter

competitivo de uma licitação.

#### **4. MODELO DE GESTÃO**

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

#### **4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:**

4.3.1 Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.1.1. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.3.2. Será necessária a formalização de Ata de Registro de Preços.

4.3.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.3.4. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3.5. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

4.3.6. As aquisições ou as contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **4.4. Vigência contratual:**

4.4.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

#### **4.5. Índice de reajuste:**

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.**

### **5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços.

5.1.10. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

5.1.11. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

### **5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.5. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.6. Realizar a entrega do objeto em conformidade com o determinado pelo CONTRATANTE.

5.2.7. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.8. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.9. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.10. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.11. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.13. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.14. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

5.2.15. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.

5.2.16. Fornecer os materiais e serviços, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.17. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5.2.18. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.

5.2.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.20. A contratada deverá transferir conhecimento técnico à equipe do TJAM, incluindo capacitação sobre a operação e manutenção dos equipamentos e sistemas adquiridos.

5.2.21. A transição contratual deverá ocorrer de forma estável e segura, cabendo à pretensa CONTRATADA garantir a continuidade operacional, a migração e integração de dados, e a renovação das licenças.

5.2.22. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços de backup e recuperação de dados durante o período de transição entre o contrato vigente e a nova contratação, sem qualquer prejuízo à integridade, disponibilidade e segurança das informações armazenadas pelo TJAM.

5.2.23. A CONTRATADA deverá realizar a migração de dados e a integração da nova infraestrutura de backup sem comprometer a continuidade dos serviços, garantindo total compatibilidade entre os sistemas anteriormente adquiridos e os novos componentes contratados.

5.2.24. A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da renovação das licenças, incluindo prazos de vigência e condições de suporte técnico, assegurando que os novos termos sejam compatíveis com os requisitos operacionais do TJAM.

5.2.25. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

5.2.26. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

## **6. REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será por demanda.

6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço/fornecimento e acionamento da ARP. A comunicação será realizada por e-mail.

6.3. O Objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação feita pelo TJAM, e deverá ser executado de acordo com o previsto na cláusula 1.3 deste Termo de Referência.

6.4. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.4.1. **Provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.4.2. **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da comunicação, quando do não aceite.

6.4.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.8. Garantia ou assistência técnica:

6.8.1. O objeto deverá ter garantia de 36 (*trinta e seis*) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo.

6.8.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionados a má execução dos serviços, objeto deste instrumento, sempre que houver solicitação e sem ônus para a CONTRATANTE, especialmente quanto aos seguintes itens:

6.8.2.1. Folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos.

6.8.2.2. Descolamento ou desgaste prematuro dos revestimentos.

6.8.2.3. Fadiga prematura das ferragens, incluindo puxadores, dobradiças, trincos e fechaduras.

6.8.3. O termo de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitado o ônus a cargo da contratada, devendo ser entregue devidamente preenchido pelo fornecedor no ato do fornecimento, acompanhado de manual de fábrica do produto.

6.8.4. Todos os custos logísticos com envio dos equipamentos para assistência técnica fora do município de Manaus – AM ficarão a cargo da CONTRATADA.

6.8.5. Quanto à assistência técnica, a CONTRATADA deverá observar o disposto a seguir:

6.8.5.1. Apresentar documento emitido pelo fabricante dos materiais entregues, indicando a empresa autorizada responsável pela assistência técnica durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, o qual não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses. O documento deverá conter a razão social, endereço, CEP, e-mail e telefone da empresa autorizada.

6.8.5.2. Declarar expressamente que, durante o período de garantia, a LICITANTE assume total responsabilidade pelas obrigações a seguir, podendo cumpri-las diretamente ou por meio de empresa credenciada:

6.8.5.2.1. Prestar assistência técnica, incluindo reparos e substituições de peças, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, comprometendo-se a restabelecer as condições adequadas de uso dos itens em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação.

6.8.5.2.2. Garantir o atendimento técnico com prazo de resposta máxima de 4 (quatro) horas úteis a partir da abertura do chamado pela CONTRATANTE, seja por atendimento remoto ou presencial, conforme a complexidade do problema.

6.8.5.2.3. Proceder à substituição do item, com entrega em até 30 (trinta) dias corridos, caso o defeito não possa ser corrigido de forma satisfatória dentro do prazo estabelecido.

## **7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato Administrativo e/ou Ata de Registro de Preços, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.5. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

## **8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:**

8.1. Não se aplica.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento para todos os itens é único, e será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

9.8. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

10.2.1. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.3.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

10.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

10.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

10.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

10.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **11. CLÁUSULAS GERAIS DE SUSTENTABILIDADE**

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica.

11.2. Adicionalmente, a contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

11.3. Cabe à contratada demonstrar ações para reduzir emissões de gases de efeito estufa em suas operações, como investir em tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia, adotar práticas de gestão adequada de resíduos, promover práticas de governança sustentável, reduzir o consumo de combustíveis fósseis e seus derivados.

11.4. Recomenda-se que a contratada cumpra as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente, incluindo o Decreto Federal nº 11.430/2023.

11.5. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando à redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e produção de resíduos sólidos, alinhado às melhores práticas de sustentabilidade.

11.6. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

11.7. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente, promovendo a educação ambiental entre os colaboradores e fornecedores.

11.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.9. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços, conforme as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11.10. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, garantindo a conformidade com as melhores práticas de gestão de resíduos.

11.11. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deverá aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

11.12. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender às demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável. A contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Os materiais empregados pela empresa deverão atender à melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

11.13. A contratada assumirá a responsabilidade ambiental por toda a execução dos serviços, notadamente quanto ao descarte correto dos resíduos gerados, devendo manter-se informada e atualizada acerca das normas que regem a matéria, principalmente as regras municipais.

11.13.1. Observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados pelo edital, não cabendo reclamações posteriores.

11.14. A contratada deverá adotar práticas de logística reversa, quando aplicável, para garantir o retorno adequado de produtos e embalagens ao ciclo produtivo, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11.15. Incentivar a adoção de tecnologias limpas e processos produtivos eficientes, visando à redução do impacto ambiental e ao uso racional dos recursos naturais.

## **12. RESPONSABILIDADES PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

12.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

## **13. DOS ANEXOS**

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Datasheet do Item 1;
- b) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;

d) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

Karla Rozeana Bau Zarth

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação

---



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 09/07/2025, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2299987** e o código CRC **42C764DE**.

---